



Deputada
CÉLIA LEÃO

Fls. n.º 01
RGL
19/2000
Protocolo Legislativo

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
02, 1, FEV. 1, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Projeto de Lei n.º 15 de 2000

Dá denominação ao acesso que especifica

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **ADALBERTO PANZAN**, o acesso que interliga as **RODOVIA BANDEIRANTES SP-348** no Km 95 à **RODOVIA ANHANGUERA SP-330** no Km 102, remanescente do prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes SP 348.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o prolongamento da Rodovia dos Bandeirantes, no Km 95, ficará um trecho que dará acesso a Rodovia Anhangüera, esta interligação atualmente, faz parte da Rodovia dos Bandeirantes, mas após o seu prolongamento, este trecho não estará mais incorporado a esta Rodovia, tornando-se uma alça de acesso e interligação das Rodovias Anhangüera - Bandeirantes, sendo assim, nada mais justo que nomea-lo homenageando **ADALBERTO PANZAN**.

ADALBERTO PANZAN, nasceu na cidade de Americana em 05 de Abril de 1938, e seu reconhecimento se deu pelo trabalho prestado durante toda sua vida, na busca de um país melhor, preocupando-se sempre em desenvolver uma social democracia com oportunidades mais justas e empregos mais dignos.

Um empresário reconhecido, não apenas pelos empregos que proporcionava aos cidadãos, mas também pela seriedade e honestidade com que conduzia seus negócios, trazendo para toda a região oportunidades e divisas, colaborando assim com o desenvolvimento econômico e social de nossa população.

Ao longo de sua vida empresarial, participou de inúmeras feiras e congressos sobre o Transporte Rodoviário de cargas, nas mais diversas partes do mundo, sempre procurando aprimorar e trazer as novidades para implantá-las em nosso País.

Das mais diversas atividades desenvolvidas por ele, podemos destacar as de Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 019 de 04 / 02 / 2000
Autuado com 06 folhas
Ass. [assinatura]

ENTREGUE
1507200166 053894

Deputada
CÉLIA LEÃO

Estado de São Paulo, da Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de São Paulo, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do Estado de São Paulo Presidente da Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de São Paulo, e também foi Diretor Superintendente das seguintes empresas: Transportadora Americana; TA Logística Consultoria e Armazenagem; Anacirema Transportes e PPW Industria, Comércio, Importação e Exportação.

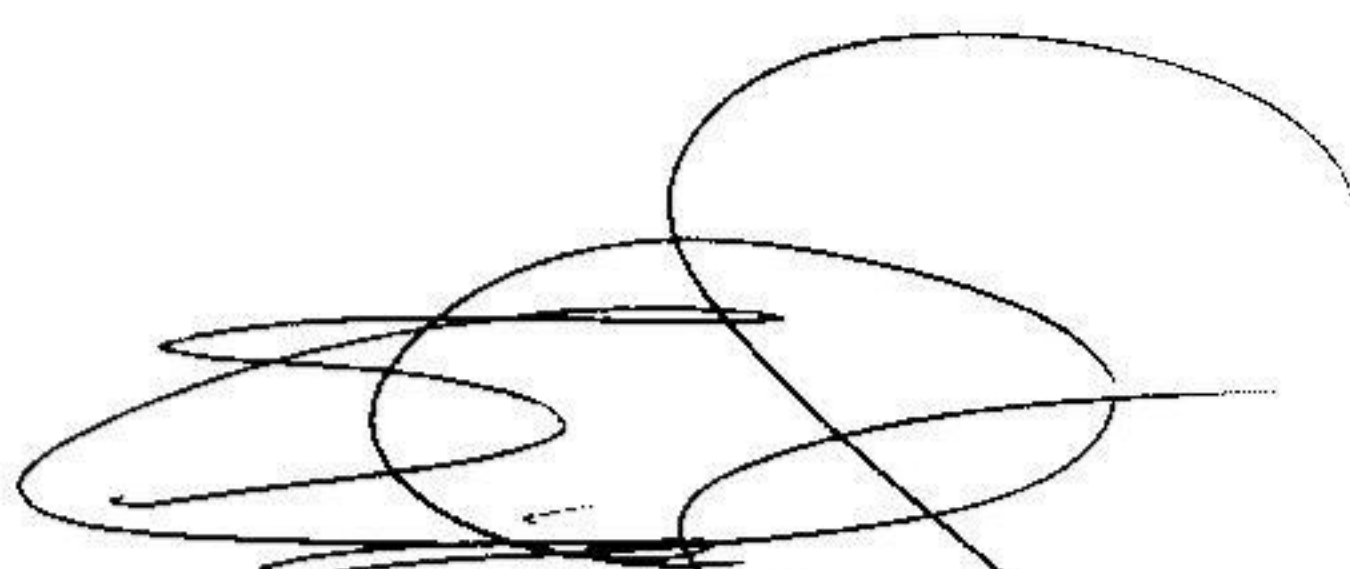
Pelo seu trabalho árduo e por sua dedicação, entre outras homenagens, foi reconhecido e eleito em 1.988 "Homem do Ano" pela Revista Transporte Moderno, eleito "Líder Setorial" em 1987, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996, pelo Jornal Gazeta Mercantil, foi também homenageado com a Medalha JK no "GRAU GRANDE OFICIAL", pela Confederação Nacional de Transporte em 1994, e ainda, pelo SUPREMO TRIBUNAL DO TRABALHO, foi condecorado com o "GRAU OFICIAL", em Brasília, 1992.

Esta homenagem, servirá para que no futuro, todas as pessoas que utilizarem-se deste acesso, possam saber deste agradecimento do Estado aos serviços deste homem, tal sua grandeza o caráter e os frutos que proporcionou com seu espírito empresarial, o desenvolvimento e o progresso que sempre buscou.

Temos certeza de que todos que conheceram a história deste homem, não se furtarão a apoiar a presente.

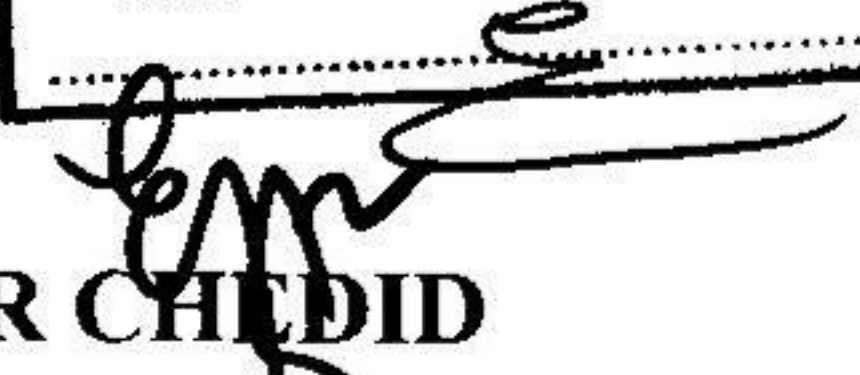
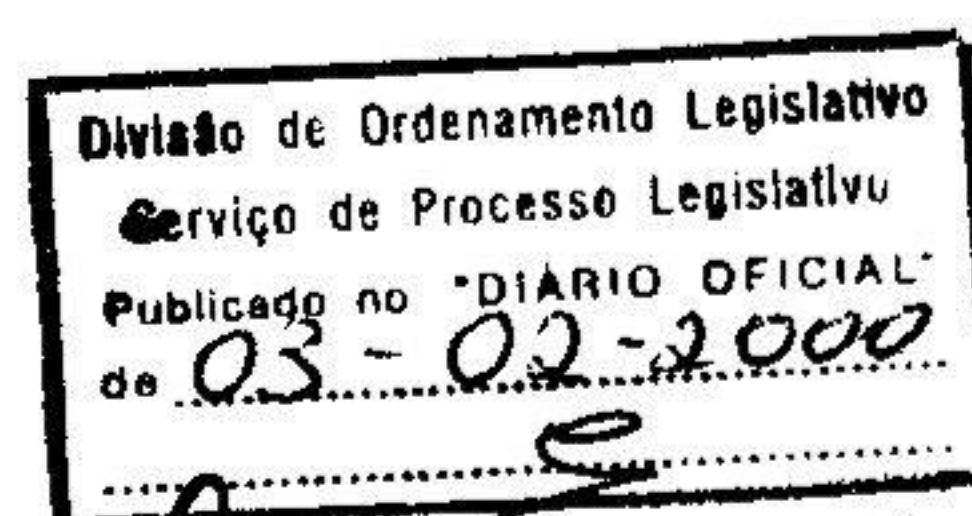
Por estas razões solicitamos o apoio desta Augusta Casa de Leis para, no melhor interesse do Estado, possamos aprovar o presente projeto.

Sala das Sessões,



CÉLIA LEÃO
DEPUTADA ESTADUAL

PSDB



EDMIR CHEDID
DEPUTADO ESTADUAL

PTB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém

2 assinaturas

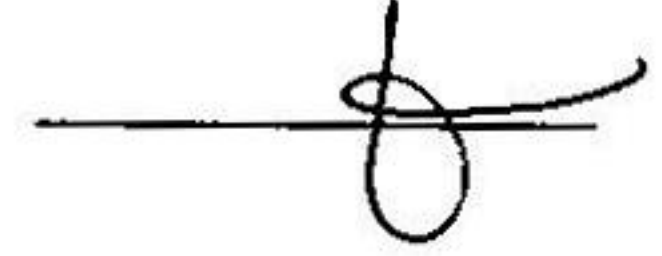
856.2.12.1.20

Conferência

Folha 7
Proc. 19
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 3ª a 7ª Sessões Ordinárias (de 04 a 10/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/02/00.



-As Comissões de:
I) Constitucional e Justiça.
II) Transportes e Comunicações.
(artigo 33, III, da "IX CRI").

11 / fevereiro / 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 16/02/2000

 assinatura _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 18/02/00

 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Rogério Barcheni
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
21 / 02 / 00

Presidente

JUNTADA

Segue juntada DDL/DPS - Parecer
do Relator C.C.J.
 com 03 fls. anexas a partir
 de 08
S.C. 21 / 03 / 00

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP
 Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 29 de fevereiro de 2000

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei N.º 15/2000	ESTUDO N.º
Deputado: CÉLIA LEÃO	
Parecer: CCJ – Deputado Roque Barbieri	
Assunto: Dá a denominação de “Adalberto Panzan” ao acesso que interliga as Rodovia Bandeirantes SP-348 no Km 95 à Rodovia Anhanguera SP-330 Km 102.	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
DER - Eng.º Nítor – fone 3311.1589	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, o acesso que interliga a Rodovia Bandeirantes SP- 348 no Km 95 à Rodovia Anhanguera SP-330 Km 102, não possui denominação patronímica.	
 SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL.	